



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4196

Presidente da Mesa Diretora: Benedito Paula Said

Espécie: Emenda

Categoria: Lei Orgânica Municipal

Autoria: José Geraldo de Oliveira e outros

Data: 14/05/1996

Descrição Sumária: EMENDA Nº 17, de 12/06/1996. Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica Municipal. (Acrescenta inciso XXXIX ao artigo 13).

Controle Interno – Caixa: 02 **Posição:** 18 **Número de folhas:** 05

EMENDA N° 17, DE 11.06.96

Especie: PE
Categoria: LOM
Cl. 02
Ordem: 18
Nº fls: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____ / ____ / ____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DEEMENDA ____

AUTOR: Vereador José Geraldo Oliveira e outros

ASSUNTO:

Acrescentando dispositivos à Lei Orgânica Municipal

Caixa

M O V I M E N T O

1 Recebido em 14.05.96

2 À Com. de Leg. e Justiça

3 Aprovado em 17.05.96

4 Aprovado em 25.05.96

5 Prazo: 00 - 11.06.96.

6 Prazo: 00 - 11.06.96.

7

8

9

10

J. NOTÍCIAS



18/6/96

Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA Nº 17

Acrecenta dispositivos à Lei Orgânica Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Emenda :

Artigo 1º - Fica acrescentado ao Artigo 13, da Lei Orgânica deste Município, o seguinte inciso t

" XXXIX - denominar e identificar , mediante a colocação de placas , as suas vias e logradouros públicos, cabendo ao Executivo Municipal, através do seu setor competente, exigir aos órgãos públicos, empresas estatais e demais entidades locais que possam interessar, cópias das leis estabelecidas de tais denominações , tão logo sejam as mesmas publicadas"

Artigo 2º - " presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 12 de junho de 1996.

Vereador Ivan José Lopes
Presidente

Vereador José Maria Seraiva
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA Nº 17

Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Emenda :

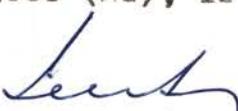
Artigo 1º - Fica acrescentado ao Artigo 13, da Lei Orgânica deste Município, o seguinte inciso :

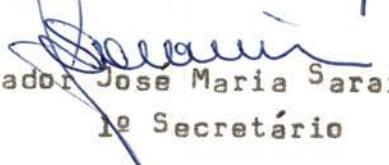
" XXXIX - denominar e identificar , mediante a colocação de placas , as suas vias e logradouros públicos, cabendo ao Executivo Municipal, através do seu setor competente, expedir aos órgãos públicos, empresas estatais e demais entida-des locais que possam interessar, cópias das leis estabelecedo-ras de tais denominações , tão logo sejam as mesmas publicadas".

Artigo 2º - A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrá-rio.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 12 de junho de 1996.


Vereador Ivan José Lopes
Presidente


Vereador José Maria Saraiva
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE EMENDA N° 001/1996

Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Emenda :

Artigo 1º - Fica acrescentado ao Artigo 13, da Lei Orgânica deste Município, o seguinte inciso :

" XXXIX - denominar e identificar, mediante a colocação de placas, as suas vias e logradouros públicos , cabendo ao Executivo Municipal, através do seu setor competente, expedir aos órgãos públicos, empresas estatais e demais entidades locais que possam interessar, cópias das leis estabelecedoras de tais denominações, tão logo sejam as mesmas publicadas. "

Artigo 2º - A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 09 de maio de 1996

Vereador José Geraldo Oliveira

Ronaldo Viana
Wanderson
Leandro
Ronaldo Viana
Ronaldo Viana

Ronaldo Viana
Selvino Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *Appelação*
e posse de
EM 11 DE maio DE 1996
selo
PRESIDENTE

E' legal e constitucional.

Lipa Lameir
Edemando Reis

selo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR
EM 18 DE maio DE 1996
selo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR
EM 11 DE junho DE 1996
selo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE
EM 11 DE junho DE 1996
selo
PRESIDENTE